

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E A EMPRESA FELIPE DA SILVA OLIVEIRA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa FELIPE DA SILVA OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.877.576/0001-60, com sede na Rua AFONSO SAMARCO, Nº 187 BAIRRO: JD. MARICOTA - CEP: 18214-130 CIDADE: ITAPETININGA, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por FELIPE DA SILVA OLIVEIRA, portador do RG nº 41.101.0630-3, inscrito no CPF nº 410.610.488 - 10, firmam, o presente termo de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7892/2013; e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 2731/2016, referente ao **Pregão Presencial nº 21/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Registro de Preços para Aquisição de Materiais Escolares, Escritório e outros de expediente, conforme abaixo especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0050	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA MOLE 96 FOLHAS - FORMATO: 200MM X 275MM	DATAPEL	1030	UNI	4,05	4.171,50
0053	CANETA AZUL (ESCRITA FINA, ESPERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES) IND. BRASILEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	32	CX	41,60	1.331,20
0054	CANETA VERMELHA (ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES) IND. BRASILEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	9	CX	41,60	374,40
0055	CANETA PRETA (ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES) IND. BRASILEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	6	CX	40,50	243,00
0072	E.V.A AZUL CLARO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	8	PCT	19,00	152,00
0073	E.V.A AZUL ESCURO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	4	PCT	19,00	76,00
0074	E.V.A BRANCO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	8	PCT	19,00	152,00
0075	E.V.A CINZA, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	7	PCT	19,00	133,00
0076	E.V.A MARROM, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	7	PCT	19,00	133,00
0077	E.V.A PELE, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	15	PCT	19,00	285,00
0078	E.V.A PINK, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	5	PCT	19,00	95,00
0079	E.V.A PRETO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	3	PCT	19,00	57,00
0080	E.V.A ROSA, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	12	PCT	19,00	228,00
0081	E.V.A ROXO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	4	PCT	19,00	76,00
0082	E.V.A VERDE BANDEIRA, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	8	PCT	19,00	152,00

0083	E.V.A VERDE LIMÃO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	5	PCT	19,00	95,00
0084	E.V.A VERMELHO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	17	PCT	19,00	323,00
0085	E.V.A AMARELO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	20	PCT	18,80	376,00
0086	E.V.A LARANJA, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	12	PCT	19,00	228,00
0087	E.V.A BEGE, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	10	PCT	19,00	190,00
0088	E.V.A LILÁS, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	9	PCT	19,00	171,00
0089	E.V.A GRAFEADO MARROM, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	10	PCT	47,50	475,00
0090	E.V.A GRAFEADO VERDE, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	10	PCT	47,50	475,00
0091	E.V.A GRAFEADO BRANCO, FORMATO: 60 X 40 COM 2MM DE ESPESSURA - PACOTE COM 10 UNIDADES	HAITI	10	PCT	47,50	475,00
0129	FITILHO AMARELO, FORMATO: 05MM X 50M	RAIO DE SOL	7	UNI	2,65	18,55
0130	FITILHO AZUL, FORMATO: 05MM X 50M	RAIO DE SOL	7	UNI	2,65	18,55
0131	FITILHO LILÁS, FORMATO: 05MM X 50M	RAIO DE SOL	1	UNI	2,65	2,65
0132	FITILHO VERDE, FORMATO: 05MM X 50M	RAIO DE SOL	6	UNI	2,65	15,90
0133	FITILHO VERMELHO, FORMATO: 05MM X 50M	RAIO DE SOL	16	UNI	2,65	42,40
0134	GRAMPO TRILHO - CAIXA COM 50 JOGOS	KAZ	9	CX	8,90	80,10
0136	PASTA CATÁLOGO COM 10 PLÁSTICO	KAZ	78	UNI	7,15	557,70
0137	RÉGUA DE MADEIRA 1 METRO PARA PROFESSOR	CAGEMA	23	UNI	7,80	179,40
0144	E.V.A ROSA ESCURO - FORMATO 60 x 40 COM 02MM DE ESPESSURA - PCT COM 10 UNIDADES	HAITI	2	PCT	19,00	38,00
0158	GIZ DE LOUSA BRANCO, ANTIALERGICO, PLASTIFICADO - FORMATO> 81MM X 10MM - CX COM 50 BASTÕES	ZIG GIZ	10	CX	6,40	64,00
0159	GIZ DE LOUSA COLORIDO, ANTIALERGICO, PLASTIFICADO - FORMATO: 81MM X 10MM - CX COM 50 BASTÕES	ZIG GIZ	32	CX	5,45	174,40
0180	LIVRO PONTO DOCENTE	SD	18	UNI	18,50	333,00
0216	PINCEL DE PINTURA Nº09	KAZ	50	UNI	2,10	105,00
0217	PINCEL DE PINTURA Nº12	KAZ	50	UNI	2,10	105,00
0218	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO 110V	WELLMIX	11	UNI	16,50	181,50
0219	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GRANDE 110V	WELLMIX	13	UNI	21,00	273,00
0220	PLÁSTICO OFICIO TAMANHO 240MM X 32,5MM PARA PASTA CATÁLOGO 04 FUROS - CX COM 1000 UNIDADES	KAZ	3	CX	118,00	354,00
0222	RÉGUA ALUNO DE PLÁSTICO 30CM, COM MEDIDAS DE CM E POLEGADAS	ACRINIL	966	UNI	1,40	1.352,40
0224	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 21CM LAMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO	WESTERN	8	UNI	40,00	320,00
0225	TINTA LIQUIDA PARA CARIMBO NA COR AZUL - FRASCO COM 30ML	RADEX	11	FR	4,30	47,30
0233	TNT NA COR AMARELO - TAMANHO 1,40M X 50M	ACP	4	ROLO	81,50	326,00
0234	TNT NA COR AZUL ESCURO - TAMANHO 1,40M X	ACP	5	ROLO	81,50	407,50

	50M					
0235	TNT NA COR BRANCA - TAMANHO 1,40M X 50M	ACP	3	ROLO	81,50	244,50
0236	TNT NA COR LARANJA - TAMANHO 1,40M X 50M	ACP	3	ROLO	81,50	244,50
0237	TNT NA COR LILÁS - TAMANHO 1,40M X 50M	ACP	3	ROLO	81,50	244,50
0238	TNT NA COR MARROM - TAMANHO 1,40M X 50M	ACP	2	ROLO	81,50	163,00
0239	TNT NA COR PRETO - TAMANHO 1,40M X 50M	ACP	2	ROLO	81,50	163,00
0240	TNT NA COR VERDE BANDEIRA - TAMANHO 1,40M X 50M	ACP	3	ROLO	81,50	244,50
0241	TNT NA COR VERMELHA - TAMANHO 1,40M X 50M	ACP	5	ROLO	81,50	407,50
0242	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA REFLORESTADA, FELTRO MACIO	CAGEMA	35	UNI	3,50	122,50
0244	CADERNO ESPIRAL GRANDE, 96 FOLHAS, FORMATO: 200 MM x 275 MM - CX COM 60 UNIDADES	MAXIMA	15	CX	280,00	4.200,00
0245	CADERNO DESENHO GRANDE ESPIRAL, 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM x 275MM	SM	350	UNI	4,40	1.540,00
0246	CADERNO DESENHO GRANDE, BROCHURA, CAPA MOLE, 96 FOLHAS, FORMATO: 200MM x 275 MM	MAXIMA	550	UNI	4,90	2.695,00
0250	CALCULADORA PEQUENA 08 DIGITOS	KAZ	32	UNI	10,40	332,80
0251	CALCULADORA DE MESA GRANDE 12 DIGITOS, 02 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR, AUTO-DESLIGA	MJ	21	UNI	19,50	409,50
0258	CANETA PARA RETROPROJETOR VERMELHA, TINTA PERMANENTE - PONTA MÉDIA 2.0 - CAIXA COM 12 UNIDADES	KAZ	1	CX	40,00	40,00
0259	CANETA CORRETIVA DE 08 ML	KAZ	15	UNI	4,50	67,50
0268	CLIPS 8/0 - CX COM 500 G	ORDA	2	CX	13,00	26,00
0280	DICIONÁRIO ATUALIZADO	TODO LIVRO	20	UNI	14,80	296,00
0286	FITILHO ROSA, FORMATO: 05MM X 50M	RAIO DE SOL	5	UNI	2,65	13,25
0301	LIVRO PONTO MENSAL ADMINISTRATIVO (GRANDE) COM 100 FOLHAS, FORMATO: 215 x 315 MM	SD	34	UNI	17,80	605,20
0314	PASTA PLÁSTICA VERDE CLARO 40 MM	KAZ	250	UNI	4,50	1.125,00
0315	PASTA PLÁSTICA VERDE ESCURO 40 MM	KAZ	5	UNI	4,50	22,50
0318	TNT NA COR AZUL CLARO - TAMANHO 1,40M X 50M	ACP	2	ROLO	81,50	163,00
0319	TNT NA COR ROSA - TAMANHO 1,40M X 50M	ACP	1	ROLO	81,50	81,50
0320	TNT NA COR VERDE ESCURO - TAMANHO 1,40M X 50M	ACP	4	ROLO	81,50	326,00
0321	TINTA LIQUIDA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA - FRASCO COM 30ML	RADEX	6	FR	4,30	25,80
0332	PASTA PLÁSTICA GRAMPO-TRILHO NA COR CRISTAL	KAZ	20	UNI	2,20	44,00
0333	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL TIPO ESTÁTULA	CARBRINK	25	UNI	1,40	35,00
0335	PINCEL DE PINTURA Nº22	KAZ	5	UNI	3,80	19,00
0336	SPRAY DOURADO	TEK BOND	4	UNI	27,00	108,00
0337	SPRAY VERMELHO	TEK BOND	3	UNI	27,00	81,00
0338	SPRAY BRANCO	TEK BOND	2	UNI	27,00	54,00
0349	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	SAMPA	435	UNI	3,10	1.348,50
0351	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, TINTA PERMANETE, PONTA MÉDIA 2.0 - CX COM 12 UNIDADES	PILOT	1	CX	40,00	40,00
0353	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO NA COR AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	KAZ	10	PCT	18,50	185,00
0354	TINTA LIQUIDA PARA CARIMBO NA COR PRETA -	RADEX	3	FR	4,00	12,00

FRASCO COM 30ML						
0355	PASTA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL COM ELÁSTICO, FORMATO: 245 x 335 MM	KAZ	10	UNI	2,70	27,00
0356	PASTA EM POLIPROPILENO NA COR AMARELA COM ELÁSTICO, FORMATO: 245 x 335 MM	KAZ	10	UNI	2,70	27,00
0357	PASTA EM POLIPROPILENO NA COR VERMELHA COM ELÁSTICO, FORMATO: 245 x 335 MM	KAZ	10	UNI	2,70	27,00
0359	BLOCO AUTO-ADESIVO PEQUENO	KAZ	10	UNI	4,00	40,00
0368	PASTA A-Z GRANDE	KAZ	100	UNI	10,70	1.070,00
0369	PASTA A-Z MÉDIA	KAZ	40	UNI	10,00	400,00
0381	POST IT GRANDE (PAPEL DE RECADO COM COLA)	KAZ	10	UNI	5,80	58,00
0382	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA 2,5 CM	KAZ	15	UNI	4,10	61,50
0383	PASTA CANALETA	KAZ	20	UNI	2,00	40,00
0384	ELÁSTICO - PCT COM 01 KG	MAMUTH	3	PCT	28,00	84,00
0388	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS	KAZ	300	UNI	0,30	90,00

SEGUNDA - Durante 12 (doze) meses, prazo de validade desta Ata e dos Preços Registrados, a CONTRATADA estará obrigada a atender à CONTRATANTE, dentro das exigências editalícias.

TERCEIRA - A CONTRATANTE não estará obrigada a fixar com a CONTRATADA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução, sempre respeitando as condições deste ato convocatório.

QUARTA - A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores para a aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer contratação para fornecimento dos produtos/materiais licitados e por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente termo de compromisso.

QUINTA - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA o respectivo Pedido, junto com a Nota de Empenho para o fornecimento dos produtos/materiais no momento necessário.

SEXTA - O Pedido, que será considerada como um contrato, acessório à presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) Os produtos/materiais a quantidade a ser fornecido pela CONTRATADA, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços;
- b) Os produtos/materiais objeto dessa licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o Recebimento do Pedido expedido pela Coordenadoria de Compras/Licitações.
- b) Local de entrega dos produtos/materiais: Conforme dados constantes no referido Pedido de Compra.

SÉTIMA - Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar termos de compromissos para o atendimento das necessidades.

OITAVA - O não atendimento pela CONTRATADA, no prazo assinalado na cláusula quinta para recebimento do Pedido junto com a Nota de Empenho, será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto licitado, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de execução.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

NONA - Os preços para os produtos/materiais licitados, são aqueles registrados na respectiva Ata, já assinada pela Contratada que faz parte integrante deste instrumento.

DÉCIMA - Nos preços referidos na cláusula anterior, já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

DÉCIMA PRIMEIRA - Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula nona, será devido ao produto/material fornecido, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta, sétima e oitava desta Ata de Registro de Preços.

DÉCIMA QUARTA - A Contratante pagará ao Contratado, em até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, correspondente ao fornecimento do produto/material, através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

DÉCIMA QUINTA - Os valores propostos para cada produto/material, objeto da presente licitação, não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

DÉCIMA SEXTA - O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DÉCIMA SÉTIMA - O valor máximo estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.117,50 (Trinta e Três Mil, Cento e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)

a) A dotação orçamentária para fazer face às despesas da Ata de Registro de Preços será aquela devidamente informada pelo setor de Contabilidade no ato da emissão do Pedido e formalização da Nota de Empenho do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

DA EXECUÇÃO:

DÉCIMA OITAVA - Aperfeiçoada a autorização para fornecimento dos materiais, na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada ao fornecimento dos mesmos, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

DÉCIMA NONA - Não será admitido o fornecimento do produto/material pela CONTRATADA, sem que previamente tenha sido formalizado o Pedido junto com a Nota de Empenho.

VIGÉSIMA – Os produtos/materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

VIGÉSIMA PRIMEIRA - O objeto licitado será recebido e conferido pelo responsável pelo Almoxarifado e/ou outro servidor designado pelo departamento solicitante, sendo que as execuções efetuadas em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos e/ou incorreções das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, podendo insurgir a Contratada nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

VIGÉSIMA SEGUNDA - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas

existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

VIGÉSIMA TERCEIRA - Constando a execução em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital do Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA poderá substituí-lo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

VIGÉSIMA QUARTA - Expirado o prazo previsto na cláusula anterior sem que a CONTRATADA tenha efetuado a correção, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

VIGÉSIMA QUINTA - O objeto desta licitação será prestado sob o regime de execução parcelada, ficando condicionado à solicitação efetuada pela Municipalidade.

DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

VIGÉSIMA SEXTA - A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de **12 (doze) meses**, sendo vedada a possibilidade da sua prorrogação.

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

VIGÉSIMA SÉTIMA - Serão considerados como direitos da CONTRATANTE, na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de execução desejada, prevista em cada Pedido.
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital dessa licitação.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA:

VIGÉSIMA NONA - São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos/materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a CONTRATANTE, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, proposta mais vantajosa para a Municipalidade.
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos/materiais devidamente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento das entregas realizadas, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

TRIGÉSIMA - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou aceitar o Pedido de junto com a Nota de Empenho, dentro do período estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos/materiais, segundo o definido no Pedido expedido pela Coordenadoria de Compras e Licitações, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

- b) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- d) a aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- e) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- f) o prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

TRIGÉSIMA SEGUNDA - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

TRIGÉSIMA TERCEIRA - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93, com suas posteriores alterações.

TRIGÉSIMA QUARTA - Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 31ª, as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

TRIGÉSIMA QUINTA - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Municipalidade;

TRIGÉSIMA SEXTA - Não sendo pagas as multas no prazo previsto, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

- a) as multas, a critério da Municipalidade, poderão ser cobradas cumulativamente, em uma ou mais das seguintes formas:
 - a.1) recolhidas aos cofres da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial;
 - a.2) descontadas do pagamento devido à empresa;
 - a.3) cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TRIGÉSIMA SÉTIMA - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto no Pedido, ou não vier este a proceder a realização, dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados;
- c) quando os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

TRIGÉSIMA OITAVA - A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TRIGÉSIMA NONA - A presente Ata de Registro de Preços e os Pedidos junto com a Nota de Empenho, que com base nelas forem aperfeiçoados pelas partes contraentes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

QUADRAGÉSIMA - Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial nº 21/2016**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) o pedido deverá ser protocolado, junto ao Setor de Protocolo da Municipalidade, para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

b) uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo valor solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

c) o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O Foro para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.

Ribeirão Grande, 05 de Agosto de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

FELIPE DA SILVA OLIVEIRA - ME
Contratada

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA - ME

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 103/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E OUTROS DE EXPEDIENTES

ADVOGADO(S): DÊNIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA – OAB nº 248.842/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
 E-mail institucional: gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br
 E-mail pessoal: joaquimbrasilio@bol.com.br
 Assinatura:

CONTRATADA

Responsável: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA
 E-mail institucional: fs.comercial@hotmail.com
 E-mail pessoal: fs.comercial@hotmail.com
 Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

CONTRATADA: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 103/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E OUTROS DE EXPEDIENTES

Nome	JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	7.247.881
Endereço(*)	Rua Joaquim Vitorino, nº 310, CEP 18.315-000, Centro, Ribeirão Grande-SP.
Telefone	(15) 3544-8800
e-mail	gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSE ANTONIO MANOEL
Cargo	Coordenador de Compras e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40, CEP 18.315-000, Centro, Ribeirão Grande-SP.
Telefone e Fax	(15) 3544-8800
e-mail	compras@ribeiraogrande.sp.gov.br

Joaquim Brisola Ferreira
Prefeito Municipal

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06

CONTRATADA: FELIPE DA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº: 19.877.576/0001-60

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 103/2016

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2016

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E OUTROS DE EXPEDIENTES

VALOR (R\$): R\$ 33.117,50(Trinta e Três Mil, Cento e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Joaquim Brisola Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 103/2016 – Prot. 2731/2016 – PP.21/2016

ASSESSORIA JURÍDICA